



LEI Nº 6.301, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do município de Mauá a "Caminhada Inclusão" e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 3.917/2025, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauá a "Caminhada Inclusão", a ser realizada anualmente no primeiro final de semana do mês de abril.

Art. 2º A "Caminhada Inclusão" tem por objetivo promover a conscientização sobre a inclusão social de pessoas com deficiências motoras e neurodivergentes, mobilizar a sociedade em prol da acessibilidade, do respeito à diversidade e da valorização da cidadania.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio de seus órgãos competentes, apoiar a organização e a divulgação do evento, bem como estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, organizações não governamentais e demais interessados.

Art. 4º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 3 de junho de 2025.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


MARCIO BERTUCCI CORREA
Secretário de Esportes e Lazer

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


MARIANGELA SOUZA SECCHI
Chefe de Gabinete

ad/